

## PORTARIA Nº 364/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

Considerando que o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faculta às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos;

Considerando o que estabelece o Art. 86, incisos XVIII e XXII, do Regimento do Crea-PA;

Considerando a necessidade de descentralizar a administração dentro dos critérios e legislação existentes, de forma a garantir a celeridade e bom andamento dos serviços e tramitação de documentos e processos no Regional.

RESOLVE:

1. DELEGAR competência ao Analista Técnico Marcel Bellini Silva da Costa, Superintendente Técnico e, na ausência deste, à Analista Técnica Andrea Marina Cáceres Brito, Chefe de Gabinete, para lavrar em nome da Presidência, os despachos e as Certidões de Registro Profissional e Anotação de Cursos nos processos de Registro e Visto Profissional, confeccionados na Sede do Crea-PA;

2. DELEGAR competência à Analista Técnica Andrea Marina Cáceres Brito, Chefe de Gabinete e, na ausência desta ao Comissionado Marcos Ferreira Quadros Sholini, Superintendente Administrativo e, ainda na ausência dos anteriores mencionados, ao Analista Técnico Marcel Bellini Silva da Costa, Superintendente Técnico, para proceder assinatura/visto nos ofícios emitidos pelo Crea-PA;

3. AUTORIZAR à Analista Bruna Chaves de Oliveira, Gerente Contábil, e a quem ela designar em sua Unidade, proceder a atualização cadastral financeira de pagamentos de anuidades profissionais realizados junto a outros CREAs e que não foram lançadas no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC, bem como baixas de pagamentos de ARTs realizadas através de ordens bancárias ou similares de mesmo efeito legal, emitidos por Entes Público, devendo ser devidamente registrado em controle próprio a vinculação das ARTs baixadas às suas respectivas ordens bancárias ou similares de mesmo efeito legal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quinta-Feira, 29 de Setembro de 2016.



---

Elias da Silva Lima  
PRESIDENTE